



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°131 Mimoso do Sul Terça-feira dia 31 de Julho de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

= DECRETO Nº 50/2018 =

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFA DE VIDRO E SOM MECÂNICO DURANTE A FESTA NO DISTRITO DE DONA AMÉRICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Por ocasião da Festa no Distrito de Dona América, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018, fica expressamente proibida, na localidade onde se realizará o evento, a venda de bebida alcoólica acondicionada em garrafa ou qualquer outro recipiente de vidro a partir das 17 horas do dia 09 de agosto de 2018 até às 17 horas do dia 13 de agosto de 2018.

Art. 2º. Fica terminantemente proibida, ainda, a utilização de som mecânico, tais como carro de som, bem como os utilizados em eventos paralelos envolvendo bandas, cantores ou DJ's em bares, restaurantes ou similares nos dias em que ocorrerá a Festa descrita no artigo anterior.

Parágrafo único: Fica excetuada desta proibição os eventos que constem da programação oficial.

Art. 3º. Aquele que não cumprir com a proibição inserida neste Decreto ficará sujeito às penalidades de multa e apreensão da mercadoria, veículo ou som, conforme previsto nos artigos 5º e 10 da Lei Municipal nº. 323 de 03 de novembro de 1.967, bem como as penalidades previstas no artigo 330 do Código Penal.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 31 de julho de 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2018

Processo Administrativo nº 1861/2018
Locatário: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.
Locadora: Srª ALICE RODRIGUES RIBEIRO.
Objeto: Locação de imóvel abrigar a família de LORENA APARECIDA LOURENÇO, por 05 (cinco) meses.
Valor Global: R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

Base para a Dispensa: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2018

Processo Administrativo nº 1912/2018.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.
LOCADOR: MAURO GASPARELO.
Objeto: Locação de imóvel em favor do Sr. MAURO GASPARELO, para abrigar a família do Sr VILSON MUNIZ, no período de 05 (cinco) meses.
Valor: R\$ 1.825,00 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Base para a Dispensa: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a LEI MUNICIPAL 1.768 DE 12 DE MARÇO DE 2009.
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2018

Processo Administrativo nº 1915/2018.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.
LOCADORA: MARIA DE FÁTIMA VIVAS OLIVEIRA.
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a família de Flaviana Rodrigues dos Santos, por 05 (cinco) meses.
Valor: R\$ 1.750,00(hum mil setecentos e cinquenta reais).
Base para a Dispensa: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a LEI MUNICIPAL 1.768 DE 12 DE MARÇO DE 2009.
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 298/2017, de 01.08.2017, que tem por fim a prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia para alienação de bens imóveis e móveis patrimoniais, inclusive considerados inservíveis, através de serviços de apoio logístico, inventário, identificação, inspeção e avaliação de bens e disponibilidade do uso de tecnologia de venda de ativos, por meio eletrônico (via web), em tempo real e on-line simultaneamente, visando alienação de bens imóveis e móveis, incluindo inservíveis e/ou

adjudicados desta instituição pública, veículos apreendidos/acautelados pela autoridade de trânsito, resíduos sólidos urbanos reutilizáveis ou recicláveis, imóveis do patrimônio do Estado, incluindo os recebidos por doação em pagamento e outros, máquinas e equipamentos, em mais 12 (doze) meses.
Mimoso do Sul-ES, 30 de Julho de 2018.
ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal